

**EDITAL Nº 01, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

**CONVOCA ELEIÇÕES DOS  
MEMBROS DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E  
DO CONSELHO FISCAL, NO  
ÂMBITO DO IPASLI.**

**A Comissão Eleitoral do IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, no uso de suas atribuições que lhe confere a Decreto nº 801, de 20 de março de 2025;**

**RESOLVE**

**Art. 1º - Este edital instaura o processo eleitoral do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do Ipasli.**

**Das vagas**

**Art. 2º - Estão disponíveis para este pleito as seguintes vagas:**

**I – no Conselho Municipal de Previdência:**

- a) 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente, representante dos segurados ativos;
- b) 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente, representante dos segurados inativos e pensionistas vinculados ao Ipasli.

**II – no Conselho Fiscal 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, entre os participantes do Regime Próprio de Previdência Social – Ipasli.**

**Das condições de elegibilidade**

**Art. 3º - São condições para a inscrição dos candidatos a representante dos servidores públicos municipais no Conselho Municipal de Previdência e no Conselho Fiscal do IPASLI:**

**I - ser titular de cargo efetivo ou ter se aposentado como tal no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Linhares-ES nos termos da lei;**

II - não ser membro da Comissão Eleitoral;

III - não guardar entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o terceiro grau;

IV – ser titular de diploma de ensino superior;

V - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública;

VI – não ter sido condenado por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena;

VII – não ter sofrido penalidade administrativa mínima de suspensão nos últimos dois anos.

§ 1º – Para se candidatar à vaga de representante dos servidores inativos e pensionistas, o candidato deverá ser servidor inativo vinculado ao IPASLI.

§ 2º – Caso o servidor tenha a condição de ativo e inativo, ele somente poderá se candidatar à vaga destinada aos ativos.

§ 3º – Considerando as especificidades das matérias tratadas no Conselho Fiscal, os candidatos devem ter formação superior em uma das seguintes áreas:

I – Administração;

II – Ciências Contábeis;

III – Direito; ou

IV – Economia.

§ 4º – Os eleitos, tanto titulares quanto suplentes, deverão obter a certificação profissional de que trata o art. 76, § 1º da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de Junho de 2022, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da posse dos titulares eleitos, sob pena de destituição do cargo.

### **Do mandato**

**Art. 4º** – Os membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, após eleitos, serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única reeleição.

Parágrafo Único – Os suplentes que ocuparem um cargo vacante cumprirão o restante do mandato.

### **Das Inscrições dos Candidatos**

**Art. 5º** – As inscrições deverão ser efetivadas no período fixado no Calendário Eleitoral, perante a Comissão Eleitoral, por meio do link: <https://forms.gle/tMQfCioyfyuYE8zm8>.

§ 1º – Os candidatos inscritos deverão entregar no Ipasli cópia dos documentos que comprovem as condições do art. 3º deste edital, bem como uma fotografia 3x4, ainda no período de inscrições, para complementar a sua inscrição, no horário de 8h às 17h.

§ 2º – A não apresentação dos documentos referidos no § 1º deste artigo importará no indeferimento do registro da candidatura.

### **Do registro das Candidaturas**

**Art. 6º** – Após a verificação da documentação apresentada pelos candidatos, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das candidaturas habilitadas para o pleito.

### **Das Eleições**

**Art. 7º** – Poderão votar servidores vinculados ao IPASLI, conforme lista de votantes fornecida pelos setores de Recursos Humanos correspondentes e Ipasli, munidos de documento oficial com foto.

§ 1º - Os eleitores definidos neste artigo só poderão votar uma única vez, mesmo que possuam vínculos distintos, sendo sua qualidade de votante determinada pelo vínculo mais antigo.

§ 2º - Os locais de votação serão divulgados oportunamente.

### **Do Resultado**

**Art. 8º** – Após a apuração dos votos válidos o resultado será divulgado pela Comissão Eleitoral.

### **Da Posse**

**Art. 9º** – Após a verificação pela Comissão Eleitoral dos documentos dos candidatos eleitos, estes tomarão posse no respectivo Conselho ou Diretoria.

**Art. 10** – O processo eleitoral obedecerá às regras estabelecidas no Decreto nº 801/2025 e neste edital.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Linhares, ES, 24 de junho de 2026.

Rodrigo Santos Neves  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Representante do IPASLI

Lorena de Souza Santos  
Representante da Câmara Municipal

Thays Silva Araujo  
Representante do Município

Vânia Sandre  
Representante do SISPMML

Berenilda de Oliveira Custódio Bastos  
Representante do SAAE

Arialan Gomes  
Representante da Faceli

ANEXO

**CALENDÁRIO ELEITORAL**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Horário/Local</b>
25/06/2026	Publicação do edital das eleições	
25/06 a 02/07/2026	Inscrições de candidatos	<a href="https://forms.gle/tMQfCioyfyuYE8zm8">https://forms.gle/tMQfCioyfyuYE8zm8</a>
03/07/2026	Registro de candidaturas	
04 a 20/07	Período de campanha eleitoral	
<b>21/07/2026</b>	Eleições	das 8h às 17h no Ipasli
22/07/2026	Resultado parcial	
23/07/2026	Recursos	das 8h às 17h no Ipasli
27/07/2026	Resultado final	
03/08/2026	Posse dos eleitos	